



EMENDA Nº 133/2025

Autoria: Vereador Leonice Klaus dos Santos.

Processo/Protocolo: 137/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 12 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
12/12/2025  
de 12/12/2025  
Mesa Diretora SL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 15 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
15/12/2025  
de 15/12/2025  
Mesa Diretora SL

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.375/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE INCLUIR PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, PARA CUSTEIO E APOIO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA DA POLÍCIA MILITAR.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

**Art. 1º** Fica incluída na execução orçamentária e financeira prevista no Projeto de Lei nº 2.375/2025, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2026, a seguinte programação, no valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais):

#### I – Programação da Despesa

- **Órgão:** 07 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania
- **Unidade:** 005 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
- **Função:** 08 – Assistência Social
- **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária
- **Programa:** 0050 – Gestão dos Fundos da Assistência Social e Direitos Sociais
- **Ação:** 2254 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
- **Elemento de Despesa:** (determinado pela equipe técnica competente)
- **Finalidade/Objeto:** Custeio e apoio à **Polícia Militar** na realização de eventos, campanhas educativas e ações preventivas do **Programa Patrulha Maria da Penha**, abrangendo nossa cidade, Alta Floresta e região circunvizinha.

Parágrafo único. Fica o órgão municipal responsável **autorizado**, por intermédio de sua equipe técnica competente, a promover, se necessário, a **readequação da presente programação orçamentária**, exclusivamente para garantir a fiel execução da finalidade/objeto descrita neste artigo, não sendo tais readequações consideradas para fins de cômputo do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária.

**Art. 2º** A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial do crédito orçamentário consignado no Anexo Quadro de Detalhamento de Despesas – Exercício de 2026, integrante do Projeto de Lei nº 2.375/2025, observado o seguinte desdobramento:

- **Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito



- **Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito
- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 121 – Planejamento e Orçamento
- **Programa:** 0009 – Gestão Administrativa
- **Ação:** 2311 – Emendas Parlamentares Impositivas
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000750 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

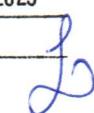
**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a consolidar a presente Emenda na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, ajustar os instrumentos orçamentários correlatos (PPA 2026-2029 e LDO 2026) para sua execução fiel.

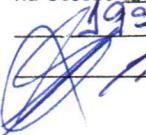
**Art. 4º** A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões  
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

  
**Vereadora Leonice Klaus**  
(Republicanos)

CMAF/Separ/jts/\*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 12 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
15/12/2025  
de 17/12/2025  
  
Mesa Diretora 

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 12 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
15/12/2025  
de 15/12/2025  
  
Mesa Diretora 



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,

A presente **Emenda Impositiva Individual**, apresentada nos termos do Artigo 77-A da Lei Orgânica Municipal, destina-se ao **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**, com o objetivo de apoiar o **Programa Patrulha Maria da Penha**, desenvolvido pela Polícia Militar, por meio de eventos, campanhas educativas e ações preventivas.

A emenda, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, permitirá fortalecer a atuação da Patrulha Maria da Penha, ampliando a cobertura de suas ações tanto em nossa cidade e Alta Floresta quanto na região circunvizinha, garantindo maior segurança e apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade.

As **Emendas Impositivas** representam instrumento legítimo de participação parlamentar na alocação de recursos públicos, assegurando que demandas sociais prioritárias sejam atendidas de forma eficiente e transparente.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente emenda, bem como ao Poder Executivo Municipal para sua consolidação e execução na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Sala das Sessões  
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

**Vereadora Leonice Klaus**  
(Republicanos)

CMAF/Separ/jts/\*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 12 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

12/12/2025 de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 12 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

15/12/2025 de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora